

PROJETO DE LEI N.º 1.210 /2023

(Da Dep. Camila Toscano)

Dispõe sobre a instituição da “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, no Estado da Paraíba, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março, antecedendo a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, no Estado da Paraíba, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março, antecedendo a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único. A Semana da qual trata essa Lei tem por objetivos a promover atividades educativas, de informação e incentivo ao aumento da participação das mulheres, de todo o Estado, no processo eleitoral.

Art. 2º Por meio do estabelecimento de parcerias com entidades, associações e grupos sociais envolvidos com o aumento da presença das mulheres no processo eleitoral, os Poderes Públicos das três esferas, estadual e municipal, promoverão campanhas informativas, pesquisas e outras atividades para ampliar a “Participação da Mulher no Processo Eleitoral”.

Art. 3º A “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral” passará a integrar o calendário oficial dos eventos estaduais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 23 de outubro de 2023.



Camila Toscano

Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

A instituição da “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral” tem como objetivo ampliar informações que disseminem o incentivo à participação da mulher nas diferentes etapas do processo eleitoral. Trata-se de produzir meios e informações para que as mulheres, em nível estadual e municipal, possam participar ativamente do processo eleitoral que ocorre a cada dois anos.

Com esse objetivo, propõe-se que os Poderes Públicos, no âmbito estadual e municipal, promoverão campanhas informativas, pesquisas aprofundadas e outras atividades para ampliar a “Participação da Mulher no Processo Eleitoral”.

A presença das mulheres nos espaços do poder político, propondo iniciativas legislativas, inovando na leitura e interpretação das leis já existentes, se posicionando de modo criativo, crítico e inovador, assim como definindo e elaborando novas normas, que levem em conta a leitura das mulheres sobre os fatos contemporâneos que afetam a todas nós, precisa ser estimulada, disseminada e reforçada.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 23 de outubro de 2023.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB